



DECRETO Nº 325 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre criação de Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal – GTI – M para o PSE - Programa Saúde na Escola e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal – GTI – M para o PSE – Programa Saúde na Escola.

Art. 2º. O GTI – M terão as seguintes atribuições:

- I** - Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- II** - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas;
- III** - Definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- IV** - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
- V**- subsidiar a assinatura de Termos de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
- VI** - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- VII** - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
- VIII** - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
- e,
- IX** - garantir que os materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M será integrado por membros representantes das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, a serem nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, da qual constará a indicação do Coordenador do Grupo.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Município de Urucânia/MG, 29 de Junho de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal